



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

INSTRUÇÃO REGULADORA GERENCIAL (IRG nº 210/DAT/CBMSC)

AÇÕES CONJUNTAS ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 TERMINOLOGIAS
- 4 INSTRUÇÕES REGULADORAS
 - 4.1 Considerações
 - 4.2 Procedimentos

ANEXOS

- A – Modelo de Conclusão de Relatório
- B – Modelo de texto para Ofícios de encaminhamento

Editada em: 18/09/2006
Última atualização: 00/00/0000

**INSTRUÇÃO REGULADORA GERENCIAL
(IRG nº 210/DAT/CBMSC)**

**AÇÕES CONJUNTAS ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Editada em: 18/09/2006

Última atualização: 00/00/0000

O Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94, decide editar a presente Instrução Reguladora.

1 OBJETIVO

Estabelecer orientações sobre procedimentos que devem ser adotados para promoção de ações conjuntas com o Ministério Público.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Normas de Segurança Contra Incêndio – NSCI, editadas pelo Decreto 4909, de 18 de outubro de 1994;

2.2 Convênio de Cooperação Técnica nº 02, de 19 de abril de 2001.

3 INSTRUÇÕES REGULADORAS

4.1 Considerações

4.1.1 O Poder de Polícia, conferido ao Corpo de Bombeiros pela Constituição Estadual de 1989, ainda não foi regulamentado (alínea “b”, inciso II, Art. 107, da Constituição Estadual);

4.1.2 Por falta de uma ação mais coercitiva, muitas situações irregulares e de riscos potenciais em edificações e locais de evento, têm perdurado e persistido ao longo do tempo;

4.1.3 O Centro de Promotorias da Coletividade, através da Coordenadoria de Defesa dos Direitos Humanos da Cidadania e das Fundações, teve a iniciativa de promover em todo Estado ações e procedimentos em conjunto envolvendo o Ministério Público e o Corpo de Bombeiros, para o ajuste de condutas;

4.1.4 Por parte do Ministério Público, também há orientação neste sentido, conclamando os respectivos profissionais que atuam no interior do Estado, a passarem a dar especial atenção às situações que envolvam a segurança da coletividade em edificações e locais de eventos;

4.1.5 Esta Instrução Reguladora, ao mesmo tempo em que vai dar seqüência aos processos estagnados, é um excelente exercício de aprendizagem que haverá de nos conceder alguma experiência prática para o momento em que, regulamentado o Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros Militar, tivermos que passar a exercê-lo.

4.2 Procedimento

4.2.1 Ficam os Comandos das Organizações de Bombeiros Militares, orientados a adotarem na medida da necessidade, os procedimentos que seguem descritos:

a) manter contato com os respectivos Promotores, a quem esteja afeta a área de Defesa dos Direitos Humanos, da Cidadania e das Fundações, inteirando-os da atuação do Corpo de Bombeiros Militar na área da segurança contra sinistros em edificações e locais de evento, buscando sensibilizar e viabilizar o engajamento daquela autoridade, neste tipo de iniciativa;

b) o desencadeamento das ações conjuntas que se propõe, deve ser precedido de notificação prévia ao proprietário e/ou possuidor e/ou responsável pela edificação, observadas as seguintes orientações:

(1) realizada a vistoria, encaminha-se cópia do relatório ao proprietário e/ou possuidor e/ou responsável pela edificação, convidando-o para comparecer ao Quartel do Corpo de Bombeiros Militar no prazo de 30 dias, a contar do recebimento, para regularizar a situação da edificação, sob pena de o processo ser encaminhado ao Ministério Público;

(2) expirado o prazo sem ter sido regularizada a edificação, encaminha-se cópia do relatório e do ofício encaminhado ao proprietário e/ou possuidor e/ou responsável pela edificação ao setor da Prefeitura Municipal com competência para tomar medidas coercitivas, informando o responsável de que, decorridos 30 dias, a contar do recebimento, se a situação da edificação não estiver regularizada, o processo será encaminhado ao Ministério Público;

(3) esgotado o prazo informado à Prefeitura Municipal, sem que a edificação tenha se regularizado, encaminhar o processo ao Ministério Público, anexando cópia do relatório e dos ofícios que precederam esse encaminhamento; e;

(4) o anexo “B” traz os modelos de Ofícios e do Termo de Compromisso.

c) a regularização da edificação se dá ao cumprir o relatório ou com a assinatura do Termo de Compromisso pelo proprietário e/ou síndico da edificação, nos casos em que as Normas vigentes autorizam;

d) todas as edificações abrangidas pelas NSCI são passíveis de sofrerem o procedimento desta IRG, de forma que a atuação do Corpo de Bombeiros Militar seja homogênea e imparcial, visando única e exclusivamente o restabelecimento das condições mínimas de segurança.

4.2.2 As edificações que se enquadram nesta IRG, serão objeto de vistoria, cujos relatórios devem merecer uma atenção e redação diferenciadas, em relação aos padrões normalmente utilizados. É preciso que o relatório seja bem mais conclusivo do que normalmente é em situações normais, podendo ser usado, como modelo, o relatório constante do anexo “A”.

4.2.3 O processo para ser encaminhado ao Ministério Público deverá possuir um considerável registro de relatórios indeferidos, exceto a situação de risco iminente ou recentemente instalada.

4.2.4 O encaminhamento ao Ministério Público deve-se fazer como última instância, em face de resistência apresentada pelo proprietário e/ou possuidor e/ou responsável pela edificação.

4.2.5 Todo pronunciamento do Corpo de Bombeiros, em termos de exigência com relação a processo encaminhado ou a ser encaminhado ao Ministério Público, deve estabelecer qual o prazo dado para o cumprimento da medida de segurança indicada.

Florianópolis, 18 de setembro de 2006.

ÁLVARO MAUS
Cel BM Dir da DAT/CBMSC

ANEXO

A – Modelo de Conclusão de Relatório

B – Modelo de texto para Ofícios de encaminhamento

ANEXO A - (MODELO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
OBM Responsável pela emissão do relatório

RELATÓRIO DE VISTORIA

I – SITUAÇÃO

1. DA VISTORIA

Esta vistoria foi realizada por solicitação do (...) ou determinação do (...), conforme ofício Of. nº 000/XXX/99, com vistas a avaliar as condições de segurança da edificação que abaixo segue identificada. Tendo em vista a finalidade a que se destina, este relatório não conterá informações pormenorizadas relativas as necessidades de manutenção de caráter de rotina, atendo-se aos macros aspectos que envolvem a segurança da edificação e às possibilidades de readequação às normas atuais.

2. DA EDIFICAÇÃO

Localiza-se à Rua José da Costa s/n, Canasvieiras Florianópolis, SC. Trata-se de uma edificação classificada como de reunião de público denominada “Boate Ilha”.
Encontra-se em situação irregular perante o Corpo de Bombeiros não possuindo projeto aprovado, nem Atestado de Habite-se.

II – SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES

1. MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS INSTALADOS

Em condições visuais normais de operação. Necessita continuar tendo sua situação monitorada em relação aos níveis de manutenção de acordo com as datas das últimas realizadas.

2. READEQUAÇÃO DO SISTEMA

Necessita ser redimensionado uma vez que o caminhamento e a distribuição atual não atendem aos critérios estabelecidos nas normas de segurança, devendo tal estudo ser procedido mediante apresentação de projetos.

III – SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO

Inexistente, sendo determinado pelas Normas de Segurança (NSCI) como necessário para o tipo de edificação em pauta.

IV - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Inexistente, sendo determinado pelas Normas de Segurança (NSCI) como necessário para o tipo de edificação em pauta.

V - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Necessita passar por readequações as quais serão determinadas a partir de estudos a serem elaborados mediante apresentação de projetos.

VI - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Em condições visuais normais de operação.

VII – SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL

Além de manutenção, necessitará ser redimensionada por ocasião da readequação do Sistema de Saídas de Emergência conforme descrito no inciso V.

VIII – INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL

As instalações existentes não atendem as prescrições das Normas de Segurança, sendo necessário redefinir e apresentar tal sistema a nível de projeto.

IX – CONCLUSÃO

A regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar fica condicionada à aprovação de um projeto preventivo elaborado à luz das normas vigentes e a posterior obtenção do Atestado de Habite-se.

A concessão de Atestado de Funcionamento fica condicionada à existência de um projeto preventivo aprovado junto ao Corpo de Bombeiros e à execução das alterações que vierem a ser determinadas como necessárias por ocasião da aprovação do projeto preventivo, admitindo-se se for o caso, a concessão de prazos com estabelecimento de cronograma de obras.

Dentre as alterações existentes que comprometem a segurança do local, há duas que exigem providências urgentes, quais sejam: o uso de gás liquefeito de petróleo sem observância das prescrições das Normas de Segurança e o Sistema de Saída de Emergência, que se encontra aquém do que estabelecem as referidas normas.

Concede-se o prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste Relatório, para abertura de processo de regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros.

Quartel em cidade, SC, dia mês e ano.

◆

ANEXO “B” – (MODELOS)

Ofício de encaminhamento ao interessado;
Ofício de encaminhamento à Prefeitura;
Ofício de encaminhamento ao Ministério Público; e,
Termo de Compromisso.

Ofício nº 302/DAT/CCB/06

Florianópolis, 18 de setembro de 2006.

Senhor Síndico,

Encaminho-vos em anexo Relatório de vistoria de Manutenção nº 40020236/CB, realizada no **Condomínio Grande Alvorada**, situada na Av Madre Maria, 1420 - Centro - Florianópolis.

Venho por meio deste informar a necessidade de regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros. Neste intuito, fica estabelecido o prazo de 30 dias, a contar do recebimento, para comparecer a este Centro para assinatura de um Termo de Compromisso.

Por derradeiro, reforço que o não atendimento ao estabelecido nesta correspondência ensejará a remessa do processo a SUSP e 30 dias após, ao Ministério Público.

Atenciosamente,

(Nome)

Posto/Grad BM Ch da SAT/Cmt
OBM/CBMSC

Senhor Fulano de Tal
Síndico **do Condomínio Grande Alvorada**
Av Madre Maria, 1420 - Centro
Florianópolis - SC

Ofício nº 402/DAT/CCB/06

Florianópolis, 18 de setembro de 2006.

Senhor Secretário,

Encaminho para vosso conhecimento e providências o Relatório de Manutenção nº 40020236/CB realizado no Condomínio Grande Alvorada, situada na Av Madre Maria, 1420 - Centro - Florianópolis.

Informo que a Edificação não possui projeto aprovado, nem Atestado de Habite-se junto ao Corpo de Bombeiros.

Informo ainda que o proprietário recebeu correspondência deste Centro em 26 Ago 02, com prazo de 30 dias para comparecer para formalizar o Termo de Compromisso, o qual não ocorreu, razão pela qual está sendo encaminhado a vossa senhoria.

O não comparecimento do responsável pela edificação no prazo de 30 (trinta) dias neste Centro, a contar do recebimento deste, implica no encaminhamento do processo ao Ministério Público.

Atenciosamente,

(Nome)

Posto/Grad BM Ch da SAT/Cmt
OBM/CBMSC

Senhor
Fulano da Silva
Secretário da SUSP
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Florianópolis - SC

Ofício nº 502/DAT/CCB/06

Florianópolis, 18 de setembro de 2006.

Senhora Promotora,

Encaminhamos a V.S^a. documentação referente ao Condomínio Grande Alvorada, situada na Av Madre Maria, 1420 - Centro - Florianópolis, informando que o mesmo encontra-se em desacordo com as Normas de Segurança contra Incêndio, conforme relatório de manutenção nº 40020236/CB, cópia em anexo.

Informamos, ainda, que o Corpo de Bombeiros Militar viu frustradas suas tentativas para regularização de tal edificação.

Isto posto, encaminhamos a presente documentação, solicitando que sejam tomadas as providências que decorrem destas informações.

Atenciosamente,

(Nome)

Posto/Grad BM Ch da SAT/Cmt
OBM/CBMSC

Senhora Fulana de Tal
Promotora de Justiça
100^a Promotoria de Justiça
Florianópolis - SC

TERMO DE COMPROMISSO
Nº 000/DAT/CBMSC/06

Termo de Compromisso celebrado entre a(OBM)..... e o (Nome da Edificação e/ou responsável), representado pelo(a) Proprietário(a), Senhor(a) (Nome), com vistas a regularização da mesma perante o Corpo de Bombeiros Militar de Estado de Santa Catarina.

O presente Termo de Compromisso é decorrente do relatório de vistoria de (...) nº 000/DAT/CBMSC/0_, encaminhado através do Of nº 000/DAT/CBMSC/0_.

Compromete-se a Proprietário(a) do (Nome da Edificação e/ou responsável), a cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a correção dos itens abaixo:

1. Aprovar Projeto Preventivo em até (Nº de dias) dias
2. Executar Projeto Preventivo em até (Nº de dias) dias

Informa-se ainda que o não cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso implicará na remessa do Processo ao Ministério Público, em atendimento ao convênio firmado com aquele Órgão.

Quartel em Florianópolis, ____ de _____ de 0000.

Ass.: _____ Ass.: _____
Nome do Proprietário(a): _____ Nome do Cmt: _____
CPF _____ Mat: _____